

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2026**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DA VII MOSTRA COLETIVA BÁRBARA BIGOSINSKI DE ARTISTAS DE UBATUBA.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.720, de 26 de dezembro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 8.427, de 02 de abril de 2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação Cultural da VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski de Artistas de Ubatuba.

#### **1. HOMENAGEM**

Em 2026 a VII MOSTRA manterá incluído em seu título o nome da artista Bárbara Bigosinski como homenagem permanente a artista. Bárbara Bigosinski faleceu em julho de 2024, artista, atuou no ano de 2023 como coordenadora do Setorial de Artes Plásticas e Visuais da Fundação. Nascida em São Paulo em 1990, mudou-se para Ubatuba ainda criança. Desde cedo sempre se viu envolvida em artes, desde práticas artesanais a pinturas e desenhos. Formou-se em Arquitetura e Urbanismo, onde aprendeu como a arte tem forte influência sobre a construção imobiliária e passou a se dedicar mais às expressões plásticas e gráficas. Como artista, expressava suas ideias, amor pela natureza e o feminino usando a linguagem da aquarela e tintas naturais como café, beterraba, açafrão e vinho, além de acrílica em tela e arte digital. Amante de Frida Kahlo, Bárbara também trabalhava com retratos femininos e suas pinturas tinham frequentemente fortes elementos autobiográficos e misturavam realismo com fantasia.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** A VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski de Artistas de Ubatuba tem o intuito de reunir artistas da cidade de Ubatuba, permitindo que cada participante apresente seu trabalho artístico com liberdade temática e de linguagem, valorizando seus talentos e conceitos, promovendo diálogo com moradores e visitantes e contribuindo para a circulação cultural e a reflexão no cotidiano da cidade.

#### **3. BASE LEGAL**

**3.1.** A Mostra de artistas de Ubatuba responde a uma reivindicação contínua do Setorial de Artes Visuais, que reconhece neste evento um espaço fundamental de visibilidade, circulação e valorização da produção artística local. Sua permanência ao longo de sete edições resulta de um processo de diálogo permanente entre a gestão cultural e o Setorial, que participa ativamente da concepção, aprimoramento e consolidação da Mostra como política pública.

**3.2.** A presente iniciativa integra as políticas públicas de fomento às artes visuais do Município de Ubatuba, tendo como objetivo estimular a produção artística local, ampliar o acesso da população às artes e fortalecer a circulação cultural no âmbito municipal.

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

**3.3.** O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, isonomia e valorização da diversidade cultural, observadas as diretrizes das políticas públicas culturais e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

**3.4.** O instrumento adotado neste Edital é o de Premiação Cultural, nos termos da Lei nº 14.903/2024 Art. 22 destinado ao reconhecimento de mérito artístico ou cultural de artistas e agentes culturais, não configurando vínculo jurídico, administrativo, obrigação de execução ou contrapartida por parte do premiado.

**3.5.** Os artistas premiados celebrarão com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART o Termo de Premiação Cultural, instrumento previsto na Lei nº 14.903/2024, que formalizará o reconhecimento do mérito artístico e a autorização para pagamento da premiação.

### **4. DA EXPOSIÇÃO**

**4.1.** A VII MOSTRA terá abertura no dia 8 (oito) de maio de 2026 e ocorrerá de forma presencial, no espaço Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto localizado na Rua Condessa de Vimeiro 22, Centro de Ubatuba.

**4.2.** A VII MOSTRA será encerrada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2026.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da VII MOSTRA COLETIVA BÁRBARA BIGOSINSKI DOS ARTISTAS DE UBATUBA, coletivos de artistas locais ou artistas locais pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Ubatuba.

**5.2.** É vedada a participação no Concurso aos membros da comissão julgadora, a seus sócios formais, cônjuges e parentes em primeiro grau, aos funcionários públicos desta Fundação assim como os consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao certame.

### **6. DO CALENDÁRIO**

| <b>Descrição das Etapas</b>                            | <b>Datas</b>                      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Publicação do Edital                                   | 23 de março de 2026               |
| Período de inscrição                                   | 23 de março a 13 de abril de 2026 |
| Publicação dos Inscritos                               | 14 de abril de 2026               |
| Período de avaliação artística pela Comissão Julgadora | 15 a 30 de abril de 2026          |
| Período de análise documental                          | 15 de abril de 2026               |

|                                                                                              |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Publicação da análise documental                                                             | 16 de abril de 2026                                  |
| Período de recurso (saneamento de falhas documentais)                                        | 17 a 23 de abril de 2026                             |
| Publicação da análise dos recursos e lista final                                             | 24 de abril de 2026                                  |
| Entrega das Obras                                                                            | 27 a 30 de abril de 2026                             |
| Montagem                                                                                     | 04 a 07 de maio de 2026                              |
| Abertura da Mostra                                                                           | 08 de maio de 2026 às 19h                            |
| Análise das Obras pelo Júri Popular (votação dos visitantes da exposição em urna específica) | 08 de maio até às 12 horas do dia 29 de maio de 2026 |
| Divulgação da premiação na Abertura                                                          | 08 de maio de 2026 às 20h                            |
| Divulgação da premiação do Júri Popular                                                      | 29 de maio às 19h                                    |
| Encerramento da Mostra                                                                       | 31 de maio de 2026                                   |
| Devolução das Obras                                                                          | 01 a 03 de junho de 2026                             |
| Pagamento da premiação                                                                       | Até 10 dias úteis                                    |

### **7. INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições deverão ser realizadas de **23 (vinte e três) de março até às 16h30 do dia 13 (treze) de abril de 2026**, exclusivamente por meio do **formulário online** (Anexo I), disponível no link: <https://forms.gle/TATXqYSctVkqWB85A>.

**7.2.** O formulário de inscrição será disponibilizado em formato acessível, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.903/2024.

**7.3.** A habilitação refere-se exclusivamente à verificação documental, não abrangendo análise de mérito artístico, que será realizada pela Comissão Julgadora.

**7.4.** O artista deverá enviar, exclusivamente pelo formulário online, os seguintes documentos:

7.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida;

7.4.2 Cédula de Identidade (RG);

7.4.3 CPF/ME;

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

7.4.4 Comprovação de residência em Ubatuba, por meio de um dos seguintes documentos:

- (i) título de eleitor do município; ou
- (ii) comprovante de residência em nome do inscrito; ou
- (iii) Declaração de Residente (Anexo II).

7.5. O artista deverá enviar, para cada obra inscrita:

- 7.5.1. 01 (uma) foto de boa qualidade para obras bidimensionais;
- 7.5.2. 03 (três) fotos de boa qualidade para obras tridimensionais;
- 7.5.3. Ficha técnica contendo: nome do artista, título da obra, técnica, materiais, dimensões e ano de produção;
- 7.5.4. Memorial descritivo (máximo de 20 linhas);
- 7.5.5. Minibiografia do artista (máximo de 20 linhas).

7.6. Em caso de arte digital, o envio deverá ser realizado por meio de link ou QR Code hospedado em plataformas como YouTube ou Vimeo.

7.7. O envio completo dos materiais é condição indispensável para participação na avaliação artística. Obras sem documentação completa não concorrerão à premiação.

7.8. Cada artista poderá inscrever **1 (uma)** obra.

7.9. Dimensões máximas permitidas:

- 7.9.1. **Obras bidimensionais:** até 1,00 m de largura x 2,00 m de altura;
- 7.9.2. **Obras tridimensionais de chão:** 1,5 m x 1,5 m x 3,0 m (escultura ou instalação).
- 7.9.3. **Obras tridimensionais de parede:** 1,0 m x 1,0 m x 2,0 m.
- 7.9.4. As obras devem ser de **autoria própria**.
- 7.9.5. Serão aceitas apenas obras produzidas a partir de **2023**.

7.10. A inscrição no concurso implica aceitação integral das regras deste edital, inclusive quanto à forma de julgamento e à natureza definitiva da decisão da Comissão Julgadora (ANEXO VI).

## **8. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO**

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- 8.1. O preenchimento incompleto ou incorreto da Ficha de Inscrição (Anexo I), bem como o envio de documentação ilegível, implicará na imediata desclassificação da inscrição.
- 8.2. A constatação de autodeclaração falsa, divergência de informações ou apresentação de documentos inconsistentes acarretará a desclassificação do concorrente.
- 8.3. As inscrições realizadas após o prazo estabelecido neste edital serão automaticamente desclassificadas.
- 8.4. A ausência de qualquer documento obrigatório listado no item 7 ou o não envio dos materiais necessários para avaliação artística impedirá a habilitação do participante.
- 8.5. Serão desclassificadas as obras que não atendam aos requisitos deste edital, incluindo, mas não se limitando a:
  - 8.5.1. obras produzidas antes de 2023;
  - 8.5.2. obras que excedam as dimensões permitidas;
  - 8.5.3. obras que não sejam de autoria própria.
- 8.6. A desclassificação refere-se exclusivamente à fase de habilitação documental. O julgamento artístico realizado pela Comissão Julgadora é soberano e não cabe recurso quanto ao mérito.

## **9. DAS COMISSÕES**

### **9.1. Comissão de Avaliação Documental**

- 9.1.1. A Comissão de Avaliação Documental será composta por membros da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, e terá como atribuições:
  - a. Acompanhar o processo de inscrição;
  - b. Verificar a conformidade da documentação enviada, conforme os requisitos deste edital
  - c. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de inscrições, indicando a fundamentação de seus atos;
  - d. Receber e apreciar os recursos referentes a habilitação;
  - e. Firmar em ata todos os atos praticados;

### **9.2. Comissão Organizadora**

- 9.2.1. A Comissão Organizadora será composta por membros do Setorial de Artes Plásticas e visuais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, o(a) coordenador(a) e 2 (dois) membros do setorial de Artes Plásticas e Visuais e 1 (um) membro da Fundart. Terá como atribuições:
  - a. Acompanhar a organização geral do evento na pré-produção, durante e após a execução;
  - b. apoiar a comunicação entre as comissões;
  - c. registrar em ata os atos administrativos relacionados à organização da Mostra.
- 9.2.2. Os membros desta comissão ficam impedidos de participar como proponentes neste edital.

### **9.3. Comissão Julgadora**

- 9.3.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) profissionais do meio artístico visual, de diferentes áreas, não residentes em Ubatuba, credenciados no Edital nº 29/2024 – Credenciamento nº 11/2024.
- 9.3.2. Compete à Comissão Julgadora avaliar, de forma virtual, as obras inscritas e atribuir as classificações para premiação, conforme os critérios estabelecidos no item 12.1.2. deste edital.
- 9.3.3. Considerando a natureza artística e subjetiva da avaliação, bem como a realização do concurso durante evento cultural com julgamento imediato, a decisão da Comissão Julgadora será soberana, definitiva e irrecorrível, não cabendo interposição de recurso administrativo.
- 9.3.4. Os membros desta comissão ficam impedidos de participar como concorrentes neste edital.

### **9.4. Júri Popular**

- 9.4.1. A votação do Júri Popular tem como objetivo ampliar a participação social na VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski, permitindo que qualquer visitante da exposição registre sua apreciação e contribua para a escolha da obra mais votada pelo público.
- 9.4.2. A apuração dos votos será realizada de forma pública e registrada em ata própria, a qual deverá ser assinada pelos responsáveis pela contagem, assegurando a lisura e a transparência do procedimento.
- 9.4.3. A votação será realizada exclusivamente de forma presencial, no espaço expositivo, por meio de cédula física disponibilizada e depositada em urna lacrada, instalada no local durante todo o período da Mostra.
- 9.4.4. Cada visitante poderá votar uma única vez, sendo obrigatória a assinatura no caderno de registro antes do depósito da cédula, para fins de controle e garantia da integridade do processo. É vedada a duplicidade de votos ou qualquer tentativa de manipulação da votação.
- 9.4.5. A urna permanecerá disponível para votação a partir da abertura da Mostra, em 08 de maio de 2026, até às 12h do dia 29 de maio de 2026.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. A Comissão de Avaliação Documental analisará a condição de habilitação das inscrições, por meio da conferência dos documentos e informações exigidos neste edital, observando os impedimentos e motivos para desclassificação previstos no item 8.
- 10.2. A relação das inscrições habilitadas, inabilitadas e desclassificadas será publicada no site oficial da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart ([www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)) e Diário Oficial de Ubatuba (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/>).
- 10.3. Não serão aceitas obras já premiadas ou anteriormente inscritas em outros eventos culturais promovidos pela Fundart.

### **11. DA SELEÇÃO**

- 11.1. Serão consideradas selecionadas para participar da exposição todas as inscrições habilitadas pela Comissão de Avaliação Documental, desde que atendam integralmente às exigências deste edital.
- 11.2. O Resultado Definitivo das inscrições habilitadas, inabilitadas e desclassificadas será publicado no site oficial da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart ([www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)) no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, para conhecimento público.
- 11.3. A seleção prevista neste item refere-se exclusivamente à habilitação documental, não abrangendo o julgamento artístico, que será realizado pela Comissão Julgadora, conforme item 9 deste edital.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

#### **12.1. Análise de Mérito Artístico (Avaliação da Comissão Julgadora)**

A análise de mérito artístico será realizada exclusivamente pela Comissão Julgadora, conforme previsto no Art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, que define a Premiação Cultural como instrumento destinado ao reconhecimento de mérito artístico ou cultural. A avaliação de mérito ocorrerá somente após a habilitação documental e será aplicada a todas as obras habilitadas, uma vez que a VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski contempla a participação expositiva de todos os artistas habilitados. A análise de mérito consiste no julgamento artístico das obras, com base nos critérios estabelecidos neste edital, sendo de natureza subjetiva, discricionária, soberana e irrecorrível.

#### **12.2. Avaliação pela Comissão Julgadora**

12.2.1. As obras habilitadas serão avaliadas virtualmente pela Comissão Julgadora, conforme composição definida no item 9.3 deste edital.

12.2.2. A avaliação seguirá os critérios obrigatórios descritos abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**.

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Identificação do Critério</b> | <b>Descrição do Critério</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>A</b>                         | <b>Qualidade Técnica e Formal</b> - avalia a precisão na execução, o cuidado com o acabamento, a coerência entre os materiais escolhidos e a proposta estética, bem como o uso consciente da composição, das cores, das formas, das texturas e do espaço. | <b>30</b>               |

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>B</b>                | <b>Conceitual e Expressiva</b> - Avalia-se a clareza e a força do conceito, a articulação entre forma e conteúdo, e o potencial expressivo da obra.                                                                                        | 30  |
| <b>C</b>                | <b>Originalidade e Criatividade</b> - valoriza propostas autorais, que se afastam de referências excessivamente convencionais ou derivativas, e que revelam uma perspectiva única, capaz de surpreender e romper com padrões estabelecidos | 30  |
| <b>D</b>                | <b>Diálogo com o público</b> - Capacidade da obra provocar reflexão ou diálogo com o cotidiano e realidade local                                                                                                                           | 10  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                            | 100 |

### **12.3. Critérios de Desempate**

1.1.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente:

- maior nota em **Originalidade e Criatividade**;
- maior nota em **Conceitual e Expressiva**;
- maior nota em **Qualidade Técnica e Formal**;
- maior nota em **Diálogo com o público**
- persistindo o empate, deliberação conjunta da Comissão Julgadora, registrada em ata.

### **12.4. Júri Popular**

- 12.4.1. O Júri Popular ocorrerá durante todo o período da exposição, de **08 de maio de 2026** até às **12h do dia 29 de maio de 2026**, por meio de urna específica na sala expositiva.
- 12.4.2. A votação será realizada por cédula própria disponibilizada no local, com acompanhamento do responsável pela mediação cultural.
- 12.4.3. Cada pessoa poderá registrar **apenas um voto**, devendo assinar o **caderno de registro dos votantes** antes de depositar sua cédula.
- 12.4.4. O resultado será definido por **contagem simples dos votos válidos**, sem aplicação de critérios técnicos.
- 12.4.5. Em caso de empate na votação do Júri Popular, o valor da premiação será dividido em partes iguais entre os artistas empatados, sendo ambos declarados vencedores da categoria.
- 12.4.6. A apuração será realizada pela Comissão Organizadora, com registro em ata.
- 12.4.7. O Júri Popular constitui categoria independente e não interfere na premiação técnica.

### **12.5. Soberania da Comissão Julgadora**

- 12.5.1. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e **não cabe recurso quanto ao mérito artístico**.

### **13. PREMIAÇÃO**

13.1. Valor Total da Premiação:

**R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

13.2. Serão concedidas as seguintes premiações:

(i) **3 (três) Prêmios da Comissão Julgadora:**

**R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) cada;

(ii) **1 (um) Prêmio Júri Popular:**

**R\$ 1.000,00** (mil reais);

13.3. Será concedida **1 (uma) Menção Honrosa**, sem remuneração financeira, a um(a) artista cuja obra se destaque, a critério da Comissão Julgadora, por sua relevância artística, técnica ou conceitual.

13.3.1 A Menção Honrosa possui caráter exclusivamente simbólico e tem como finalidade reconhecer publicamente o mérito artístico do(a) contemplado(a), não gerando qualquer obrigação financeira, contratual ou contrapartida por parte da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart.

13.3.2 A escolha da Menção Honrosa será realizada pela Comissão Julgadora durante o processo de avaliação das obras, observando os critérios estabelecidos neste edital. A decisão será soberana, definitiva e irrecorrível.

13.3.3 A concessão da Menção Honrosa não impede o(a) artista contemplado(a) de participar de futuras edições da Mostra, nem interfere na participação ou elegibilidade para o Júri Popular.

13.3.4 Nenhum artista poderá ser contemplado com mais de um prêmio.

13.3.5 Os membros da Comissão Organizadora não concorrerão a prêmios, contudo, se desejarem, poderão expor em caráter Hors Concours.

13.3.6 O(a) artista premiado(a) pela Comissão Julgadora ficará automaticamente impedido(a) de concorrer ao Prêmio Júri Popular.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1.1 As despesas decorrentes das premiações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**20.01.13.392.0002.2.005.3.39031.04.1100000.**

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. O prazo para interposição de recursos referentes exclusivamente à fase de habilitação documental será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no site oficial da Fundart.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail: [recursos@fundart.com.br](mailto:recursos@fundart.com.br), mediante envio da Ficha de Recurso (Anexo V) devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos que fundamentem a contestação.

**15.3.** O resultado da análise dos recursos será publicado no site oficial da Fundart, conforme o calendário estabelecido neste edital.

### **16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**16.1.** O Resultado Final do Concurso será publicado no site oficial da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart ([www.fundart.com.br](http://www.fundart.com.br)), conforme o cronograma estabelecido neste edital, e divulgado durante a abertura da **VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski**.

**16.2.** Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição, habilitação, avaliação ou demais etapas previstas neste edital, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a Fundart pelo telefone **(12) 3833-7000 / 3833-7001** ou pelo e-mail [agentecultural1@fundart.com.br](mailto:agentecultural1@fundart.com.br).

### **17. DA ENTREGA DAS OBRAS**

**17.1.** As obras selecionadas deverão ser entregues à recepção do Teatro entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, no prédio do Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Pinto, localizado na Rua Condessa de Vimieiro, nº 22, Centro – Ubatuba/SP, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

**17.2.** Todas as obras deverão conter, na parte posterior, a etiqueta de identificação (Anexo IV), com as seguintes informações obrigatórias:

- (i) Nome completo do artista;
- (ii) Nome artístico (se houver);
- (iii) Título da obra;
- (iv) Técnica;
- (v) Materiais utilizados;
- (vi) Dimensões;
- (vii) Ano de produção;
- (viii) Valor da obra, caso esteja disponível para venda.

**17.3.** Obras em formato digital, vídeo-arte ou instalações que dependam de equipamentos eletrônicos serão de inteira responsabilidade do artista, que deverá providenciar todos os dispositivos necessários ao funcionamento da obra. A Comissão Organizadora e a Fundart não se responsabilizam pela manutenção, substituição ou operação desses equipamentos.

**17.4.** As obras participantes não poderão ser retiradas antes do término da Mostra, sob pena de o artista ficar impedido de participar das próximas edições da Mostra Coletiva promovidas pela Fundart.

**17.5.** As obras expostas deverão ser retiradas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da Mostra.

**17.6.** Caso o artista não retire sua obra no prazo estabelecido, a Fundart realizará comunicação formal ao participante concedendo prazo adicional de 30 (trinta) dias para retirada. Persistindo a ausência de manifestação, a Administração poderá adotar medidas para guarda ou destinação cultural da obra, desde que previamente prevista no edital e assegurado o direito de propriedade, vedada a apropriação automática sem observância do devido processo administrativo.

### **18. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MOSTRA**

### **18.1. Montagem**

- 16.1.1 A montagem da VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski será realizada entre os dias 04 e 07 de maio de 2026, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

### **18.2. Desmontagem**

- 18.2.1. A desmontagem ocorrerá no dia 02 a 04 de junho de 2026, no mesmo local da exposição.
- 18.2.2. O(a) artista selecionado(a) deverá obrigatoriamente comparecer no dia agendado para a desmontagem, a fim de acompanhar o procedimento e realizar a retirada de sua obra.
- 18.2.3. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart não se responsabiliza pelo acondicionamento, guarda ou integridade da obra caso o(a) artista não esteja presente no momento da desmontagem.
- 18.2.4. A Fundart não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de transporte das obras ou por características técnicas de montagem fornecidas pelo artista.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Ao se inscreverem, os(as) participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de direitos autorais, de imagem e de voz relacionados às obras inscritas, bem como sua reprodução em fotos, vídeos, gravações e demais meios de divulgação impressos ou eletrônicos, pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, para fins institucionais, educativos e promocionais.
- 19.2. As obras inscritas não precisam ser inéditas, mas deverão ter sido produzidas a partir de 2023, sendo automaticamente desclassificadas aquelas produzidas em anos anteriores.
- 19.3. No ato da inscrição, o(a) participante declara que:
- (i) está ciente de que a não retirada da obra no prazo estabelecido neste edital implica doação definitiva e irrevogável da obra e de seus direitos autorais à Fundart, que poderá destiná-la da forma que julgar mais adequada, inclusive por meio de leilão, doação a terceiros ou incorporação ao patrimônio institucional;
  - (ii) cumpre os requisitos de participação: ser artista local, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado(a) em Ubatuba, e autor(a) das obras inscritas, produzidas a partir de 2023;
  - (iii) todas as informações prestadas são verdadeiras e que suas obras não violam direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, assumindo integral responsabilidade por eventuais litígios, isentando a Fundart e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de qualquer ônus.
- 19.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) artista qualquer dano causado a terceiros decorrentes de sua participação, conforme previsto nos arts. 186 e 927 do Código Civil.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024, os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável.

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- 19.6.** Os membros da Comissão Organizadora e da Coordenação do Grupo Setorial de Artes Plásticas e Visuais poderão ter suas obras expostas em caráter hors concours, não concorrendo à premiação.
- 19.7.** Por se tratar de instrumento de Premiação Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, não será exigida contrapartida dos(as) artistas premiados(as), sendo vedada a imposição de atividades obrigatórias como condição para recebimento do prêmio.
- 19.8.** O artista declara ser titular dos direitos autorais da obra apresentada, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações à Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)
- 19.9.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do edital, mediante solicitação fundamentada a ser encaminhada ao e-mail institucional da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART
- 1.1.1** A análise da impugnação será realizada pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo resultar na manutenção, alteração ou revogação do edital.

### **20. LISTA DE ANEXOS**

**20.1.** O texto deste Edital segue com os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição  
Anexo II – Declaração de Residência  
Anexo III – Ficha de Recurso  
Anexo IV – Etiqueta para envio da obra  
Anexo V - Declaração de Direitos Autorais  
Anexo VI – Declaração de Concordância  
Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelas informações prestadas e direitos autorais

Ubatuba/SP, 23 de março de 2026

Thaila Aparecida Diniz Brito  
Diretora Presidente

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A VII MOSTRA COLETIVA BÁRBARA BIGOSINSKI DOS ARTISTAS DE UBATUBA

| DADOS DO ARTISTA/COLETIVO                                       |            |     |      |      |
|-----------------------------------------------------------------|------------|-----|------|------|
| Nome Completo do Artista ou do Representante Legal do Coletivo: |            |     |      |      |
| Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):        |            |     |      |      |
| E-mail:                                                         |            |     |      |      |
| Data de Nascimento:                                             |            | RG: |      | CPF: |
| Endereço:                                                       |            |     |      | Nº   |
| Bairro:                                                         | Cidade-UF: |     | CEP: |      |

| DADOS BANCÁRIOS       |                               |         |
|-----------------------|-------------------------------|---------|
| Banco:                | Agência:                      |         |
| Conta Corrente ( )    | Conta Poupança ( )            | Pix ( ) |
| Nº da conta bancária: |                               |         |
| Chave pix:            |                               |         |
| DADOS DA OBRA         |                               |         |
| Título:               |                               |         |
| Dimensões:            | Está à venda? ( ) Sim ( ) Não |         |
| Técnica:              | Valor da Obra: R\$            |         |
| Memorial descritivo:  |                               |         |
|                       |                               |         |
|                       |                               |         |
|                       |                               |         |

( ) Declaro que li e concordo com os termos do EDITAL CHAMAMENTO Nº 05/2026 PARA INSCRIÇÕES DA VII MOSTRA BÁRBARA BIGONISNK COLETIVA DOS ARTISTAS DE UBATUBA.

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

*(ATENÇÃO: Essa Declaração deve ser preenchida somente para Proponentes que optarem por declararem residência sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) e sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### ANEXO III

#### FICHA DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PARA INSCRIÇÕES DA VII MOSTRA COLETIVA BÁRBARA BIGOSINSKI DOS ARTISTAS DE UBATUBA

À Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na Av/Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, vem por meio deste REQUERER a reconsideração sobre a  
decisão da Comissão de Seleção sobre a HABILITAÇÃO da inscrição, de acordo com o previsto  
no Edital de Chamamento Público Nº 05/2026 para Inscrições da VII Mostra Coletiva Bárbara  
Bigosinski dos Artistas de Ubatuba, pelos motivos abaixo descritos:

---

---

---

---

---

Ubatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

ANEXO IV  
ETIQUETA PARA ENVIO DA OBRA

| INFORMAÇÕES DA OBRA                                      |                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Nome Completo:                                           |                               |
| Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação): |                               |
| Título:                                                  |                               |
| Técnica:                                                 | Está à venda? ( ) Sim ( ) Não |
| Materiais utilizados:                                    | Valor da Obra: R\$            |
| Dimensões:                                               |                               |
| Data da produção:                                        |                               |

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Declaro que li e aceito os termos  
dispostos no Itens 15.5, 15.6 e 17.1. do Edital transcritos abaixo:

*15.5. As obras expostas deverão ser retiradas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da Mostra.*

*15.6 Caso o artista não retire sua obra no prazo estabelecido, a Fundart realizará comunicação formal ao participante concedendo prazo adicional de 30 (trinta) dias para retirada. Persistindo a ausência de manifestação, a Administração poderá adotar medidas para guarda ou destinação cultural da obra, desde que previamente prevista no edital e assegurado o direito de propriedade, vedada a apropriação automática sem observância do devido processo administrativo.*

*17.1. Ao se inscreverem, os inscritos autorizam a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado para execução, gravação, sendo fotos ou filmagens, bem como das respectivas difusões em qualquer meio de transmissão, seja ele impresso ou eletrônico, pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba para fins institucionais, educativos e promocionais.*

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **li integralmente, compreendi e concordo** com todas as regras, condições, prazos, critérios, responsabilidades e disposições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – VII Mostra Coletiva Bárbara Bigosinski de Artistas de Ubatuba** bem como com seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ubatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO VII**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS e DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ser responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades, inclusive nos casos de falsidade documental, prestação de informações inverídicas ou violação de direitos autorais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ubatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura